

MENSAGEM

Nº da mensagem	566422
Mês/Ano pagamento	04/2026
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[CONSIGNAÇÃO] Alterações operacionais promovidas pela Portaria MGI 984
Motivo	Alterações operacionais promovidas pela Portaria MGI 984/2026
Data de divulgação	23/03/2026
Data fim da divulgação	31/07/2026

DESTINATÁRIOS

Órgão	Uorg
Todos	Todas

TEXTO *

Às unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidade integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec

EM RESUMO

Informar às unidades de gestão de pessoas e às unidades pagadoras sobre as alterações operacionais relacionadas às consignações em folha de pagamento promovidas pela Portaria MGI nº 984, de 19 de fevereiro de 2026.

O QUE HOUE

Foi publicada, em 20 de fevereiro de 2026, a Portaria MGI nº 984, de 19 de fevereiro de 2026, que altera a Portaria MGI nº 7.142, de 10 de novembro de 2023, responsável por estabelecer as condições e os procedimentos relativos à gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do Sistema de Gestão de Pessoas do Poder Executivo federal.

A alteração tem por objetivo aumentar a segurança e a transparência nas operações de consignação, bem como reforçar a atuação das unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades na análise e tratamento de termos de reclamação, além de ampliar mecanismos de prevenção para consignados e consignatários.

A Portaria entra em vigor em 14 de abril de 2026.

Entre as principais alterações, destacam-se:

1. Atuação das unidades pagadoras (UPAGs)

- Foi estabelecido novo prazo de até 10 dias, contado do recebimento da reclamação, para análise, decisão e comunicação do resultado do termo de reclamação ao consignado e à consignatária.

- A portaria prevê que, caso não seja possível concluir a análise no prazo estabelecido, a unidade pagadora deverá notificar o órgão central do Sipec em até 10 dias, apresentando justificativa para a ausência de decisão e manifestação conclusiva sobre o mérito da reclamação.

- Durante a análise, a unidade pagadora poderá solicitar informações adicionais ao consignado e à consignatária, assegurando o direito de manifestação sucessiva entre as partes, limitado a três manifestações por parte, antes da decisão final.

- O mesmo procedimento de análise também se aplica aos termos de reclamação relacionados a descontos de sindicatos.

- Diante do elevado quantitativo de termos de reclamação represados no ambiente das UPAGs sem a devida atuação, o órgão central do Sipec poderá informar à unidade de correição competente do órgão ou entidade em casos de descumprimento das obrigações relativas à análise e decisão dos termos de reclamação.

2. Direitos e funcionalidades para os consignados

- O consignado poderá registrar termo de reclamação específico relacionado a descontos de sindicatos, incluído no rol de práticas vedadas.

- Será permitida a abertura de termo de reclamação antes da efetivação do desconto em folha, caso o consignado identifique irregularidade na operação.

- Serão disponibilizadas, no módulo Consignação do SouGov.br, as taxas máximas de juros praticadas pelos consignatários, de acordo com cada modalidade de consignação.

- Nas modalidades cartão de crédito consignado e cartão consignado de benefício, será exigida a anuência do servidor a cada nova operação realizada, mesmo havendo autorização prévia concedida ao consignatário. Dessa forma, além da autorização inicial para determinado CNPJ, será necessária confirmação específica para cada operação de saque ou compra realizada.

COMO PROCEDER

As unidades de gestão de pessoas e as unidades pagadoras dos órgãos e entidades integrantes do Sipe deverão:

- dar ampla divulgação das alterações aos servidores, aposentados e pensionistas;

- atuar de forma tempestiva na análise dos termos de reclamação, observando o prazo máximo de 10 dias para decisão e comunicação às partes envolvidas;

- atentar para o elevado número de reclamações registradas nas unidades pagadoras, reforçando os procedimentos de análise e decisão previstos na norma.

Mais informações

Acesse: https://www.gov.br/servidor/pt-br/canais_atendimento/central-sipec.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Gestão da Folha e Integração de Sistemas - CGfis

Diretoria de Solução Digitais - Desin

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

DADOS DE LEITURA

Número de Mensagens Divulgadas	32014
Número de Mensagens Lidas	40 (0,00%)